



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodozul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodozul.org

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de kits de som profissional, compostos por caixas ativas e passivas, e kits de subgraves ativos e passivos, destinados a equipar a Casa de Cultura e atender às demandas de sonorização de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qdt	Und	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
	1	Und	KIT DE SOM PROFISSIONAL – CAIXA ATIVA + CAIXA PASSIVA 500W RMS (250W + 250W) EVENTOS DE GRANDE PORTE. POTENCIA TOTAL: 500W @ 4 OHMS – COMPRESSOR LIMITER WOOFER DE 15" + DRIVE TITANIUM 44MM ALTO-FALANTE: 15" POLEGADAS + TITANIUM 44MM, GARANTINDO GRAVES FORTES E AGUDOS LIMPOS. GABINETE EM MDF 18MM REFORÇADO, PROJETADO PARA MÁXIMA DURABILIDADE. EQUALIZAÇÃO ATIVA: 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO, AGUDO) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ – 18 KHZ ENTRADAS: LINE (P10), MICROFONE (P10) SAIDAS: LINEOUT (XLR), CAIXA PASSIVA 8 OHMS (P10) FORMATO 2 EM 1: PODE SER UTILIZADA COM PEDESTAL OU COMO RETORNO. TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL SUPORTE PARA PEDESTAL CONEXÕES BLUETOOTH, USB E SD CARD PARA REPRODUÇÃO DIRETA. DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE A CAIXA ATIVA E PASSIVA DE NO MÍNIMO 10 METROS. DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O SISTEMA ATIVO ALTAS E O SISTEMA DE SUB GRAVES, NO MÍNIMO 10 METROS. HASTE DE LIGAÇÃO CAIXAS ALTAS E SUB GRAVES.	4.129,00	4.129,99
02	1	Und	KIT SOM SUB GRAVE 18 ATIVO + PASSIVO 1200W Rms ALTO FALANTE: 18" POLEGADAS WOOFER	10.600,00	10.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

		POTÊNCIA TOTAL 1200W RMS, (600W + 600W) EVENTOS DE GRANDE PORTE. SPL: 125DB DISTORÇÃO – THD : <0.05% RESPOSTA DE FREQUENCIA : BAND PASS 24DB OCT – 30HZ - 250HZ CORTE DO CROSSOVER: 50HZ A 200HZ SENSIBILIDADE DE ENTRADA (LINE IN): XLR – LINE IN – 0DBU 0,775MV ENTRADA: 1) XLR BALANCEADA 1)SPEAKON SEND OUT: 20HZ A 20KHZ - LINE TO LINE - SAÍDA X-OVER: 120 HZ A 20 KHZ 1)SPEAKON IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 10K UNBAL / 20 BAL PROTEÇÕES: FUSÍVEL, DC, TEMPERATURA CURTO - CLIP / COMPRESSOR / LIMITER: ATIVO = - 4DBU VENTILAÇÃO: FORÇADA FATOR DE AMORTECIMENTO: > 102 POTENCIAL TOTAL DO SISTEMA MAX CONSUMO: 1200W RMS - 2 OHMS ALIMENTAÇÃO: 127/227 VCA FUSÍVEL EXTERNO: 10 AMPER TIPO GABINETE: FRONTAL BASS-REFLEX MDF 18MM – TELA EM AÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE A CAIXA ATIVA E PASSIVA DE NO MÍNIMO 10 METROS.		
--	--	--	--	--

1.2. A aquisição do sistema de som profissional é justificada pela necessidade de aprimorar a infraestrutura da Casa de Cultura do município, que é um polo de atividades culturais e artísticas. Além disso, a administração municipal organiza e apoia diversos eventos ao vivo que requerem um sistema de sonorização de alta qualidade e com capacidade para grandes públicos. A posse de equipamentos próprios de áudio profissional de última geração eliminará a dependência de locações, otimizará recursos, garantirá a disponibilidade para todos os eventos programados e elevará a qualidade das experiências oferecidas à população de São Pedro do Sul-RS.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item 1 - Kit de Som Profissional – Caixa Ativa + Caixa Passiva 500w RMS



O kit de som profissional deve incluir uma caixa ativa e uma caixa passiva, com as seguintes características mínimas:

- **Potência Total:** 500W RMS @ 4 Ohms.
- **Processamento de Áudio:** Compressor e limiter integrados.
- **Componentes de Áudio:** Woofer de 15" e drive de Titanium 44mm.
- **Gabinete:** Fabricado em MDF 18mm reforçado, com tela metálica de proteção frontal.
- **Equalização:** Ativa, com 3 vias de controle (Grave, Médio, Agudo).
- **Resposta de Frequência:** 60Hz a 18 kHz.
- **Entradas:** Mínimo de uma entrada LINE (P10) e uma entrada para Microfone (P10).
- **Saídas:** Mínimo de uma saída LINEOUT (XLR) e uma saída para Caixa Passiva 8 Ohms (P10).
- **Funcionalidade:** Capacidade de ser utilizada com pedestal ou como monitor de retorno (formato 2 em 1).
- **Suporte:** Deverá possuir suporte integrado para pedestal.
- **Conectividade:** Deverá incluir conexões Bluetooth, USB e SD Card para reprodução direta de mídias.
- **Cabos de Ligação:** Deverão ser incluídos todos os cabos de ligação/conexão entre a caixa ativa e passiva, com no mínimo 10 metros de comprimento.
- **Cabos de Conexão Sub Graves:** Deverão ser incluídos todos os cabos de ligação/conexão entre o sistema ativo ALTAS e o sistema de SUB GRAVES, com no mínimo 10 metros de comprimento.
- **Acessório:** Deverá incluir haste de ligação para caixas altas e subgraves.

Item 2: KIT SOM SUB GRAVE 18 ATIVO + PASSIVO 1200W Rms

O Kit de Som Sub Grave deve incluir uma caixa de subgrave ativa e uma caixa de subgrave passiva, com as seguintes características mínimas:

- **Alto-falante:** Woofer de 18 polegadas.
- **Potência Total:** 1200w RMS (600w + 600w).
- **SPL (Sound Pressure Level):** Mínimo de 125dB.
- **Distorção (THD):** Inferior a 0.05%.
- **Resposta de Frequência:** Band pass 24dB oct – 30Hz - 250hz.
- **Corte do Crossover:** Ajustável entre 50hz e 200hz.
- **Sensibilidade de Entrada (LINE IN):** XLR – Line In – 0dbu 0,775mv.
- **Entradas:** Mínimo de uma entrada XLR Balanceada e uma entrada Speakon.
- **Send Out:** Faixa de frequência de 20Hz a 20kHz - Line to Line.
- **Saída X-OVER:** 120 Hz a 20 KHz, com uma saída Speakon.
- **Impedância de Entrada:** 10K UNBAL / 20 BAL.



- **Proteções:** Deverá possuir proteções contra Fusível, DC, Temperatura, Curto-circuito, Clip, Compressor e LIMITER (Ativo = - 4dbu).
- **Refrigeração:** Sistema de ventilação forçada.
- **Fator de Amortecimento:** Maior que 102.
- **Consumo Máximo:** 1200W RMS - 2 Ohms.
- **Alimentação:** 127/227 VCA (bivolt automático).
- **Fusível Externo:** 10 Amperes.
- **Tipo de Gabinete:** Frontal Bass-Reflex, construído em MDF 18mm, com tela em Aço.
- **Cabos de Ligação:** Deverão ser incluídos todos os cabos de ligação/conexão entre a caixa ativa e passiva, com no mínimo 10 metros de comprimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. O prazo dos bens é de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho.



7.1.1.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) Casa de Cultura, sito a Rua 15 de Novembro, nº 827, centro, São Pedro do Sul/RS, em dia útil, no horário de expediente, devendo a entrega ser agendada pelo fone: 55. 3276.6102, com todas as despesas referentes a entrega por conta da licitante vencedora.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.3.1. Não será aceito objeto de marca, modelo e/ou fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora e nota de empenho.

7.3.2. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações exigidas. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, sem custo adicional para o Município.

7.3.3. Os bens deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

7.3.4. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo CONTRATANTE, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5. O recebimento do bem pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento. A Contratada será responsável por todos os custos de transporte e reparo/substituição de peças durante o período de garantia.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após conferência visual e quantitativa dos itens entregues;



b) definitivamente, após a verificação de funcionamento de todos os equipamentos, tests de performance e conformidade com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a aceitação provisória, por Comissão designada pelo Contratante.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do e, perfeito estado de funcionamento, livres de defeitos de fabricação, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Assegurar a compatibilidade e a integração de todos os componentes do sistema;

11.1.3. Fornecer toda documentação pertinente aos equipamentos, incluindo manuais de operação e certificados de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

11.1.4. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.12. Garantir a qualidade do bem fornecido pelo período de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

12.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

12.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.11. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.12. Após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até 7 (sete) dias após o ateste realizado pela Fiscalização designada por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica da Secretaria Municipal da Fazenda após o recebimento e aprovação da fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante. A Fiscalização nomeada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

Administração Municipal através de Portaria, fará a verificação do bem, emitindo aceite técnico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após entrega pelo CONTRATANTE.

13.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.5. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos itens anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

13.8. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.9. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:



- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas o presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, através fone (55) 3276.6102, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

São Pedro do Sul, 06 de março de 2026.

Ernande Aita
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276-6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

licitacoes@saopedrodosul.org
